



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma,



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://efce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 10 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa:
DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 13.835.264/0001-07
Representante Legal:

ADRIANO JANUARIO DE SOUZA:05735859463
Assinado de forma digital por
ADRIANO JANUARIO DE
SOUZA:05735859463
Dados: 2022.10.20 12:49:19 -03'00'

ADRIANO JANUARIO DE SOUZA
CPF: 057.358.594-63



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 033/2022– FMS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol), Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural - Água Preta-PE, portador do RG de nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF Nº 022.773.944-24 a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ nº 10.316.445/0001-39** com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luíza Rocha Leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, e o Sr. Secretario (a) **ANTENOR CALAZANS DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Renato Ferreira da Silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91, denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**; institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO** para atendimento aos dos diversos Setores da Administração, processada nos termos do Processo Licitatório nº 054/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.675.480/0001-47, sediada na Rodovia PE-096, nº 100 CEP: 55.550-000, neste ato representada pelo (a) Procurador, Proprietário ou Sócio (a) Administrador (a) **ANDRÉ CARLOS PAIS DA SILVA**, brasileiro(a), Casado, Portadora da Carteira de Identidade nº. 3.652.213-, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 684.641.774-53, residente e domiciliada na Rodovia PE 96, nº. 100, CEP: 55550-000., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL COMUM), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 054/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.ccepe.br/prepp/validarDocumento.htm> Código do documento: 05314dc5b17-4086-40f4c1-130906a9ca99



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://stc.cepe.br/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:05314dce-1b17-4b8b-b14c-1359c6ac9ac9

2.1. O preço global de **R\$ 1.822.932,00** conforme especificado por valores unitários, referente a() itens(s), conforme tabela abaixo:

LIVRE CONCORRÊNCIA – (DISPUTA AMPLA) COTA PRINCIPAL (95%)

COMBUSTÍVEIS - LOTE I

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
1	GASOLINA COMUM	153.900	R\$ 4,98	R\$ 766.422,00
2	DIESEL S 10	133.380	R\$ 6,40	R\$ 853.632,00
3	ETANOL	30.780	R\$ 3,63	R\$ 111.733,40
VALOR GLOBAL: R\$ 1.731.785,40				
(Um milhão setecentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).				

COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME ou EPP ou MEI (5%) – LC 123/2006

COMBUSTÍVEIS – LOTE II

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
4	GASOLINA COMUM	8.100	R\$ 4,98	R\$ 40.388,00
5	DIESEL S 10	7.020	R\$ 6,40	R\$ 44.928,00
6	ETANOL COMUM	1.620	R\$ 3,63	R\$ 5.880,60
VALOR GLOBAL: R\$ 91.146,60				
(Noventa e um mil cento e quarenta e seis mil e sessenta centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE – Secretaria Municipal de Administração**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança e cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, a fim de assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitada na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e posterior contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado no mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa publicada pela ANP para o município de Recife ou Caruaru/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salientando a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atribuído da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município da Água Preta convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município da Água Preta poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município da Água Preta procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 171 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização e entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município da Água Preta /PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município da Água Preta e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município da Água Preta quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança e ao cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta /PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração do Município da Água Preta /PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMAP ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador> ou em: www.cnpj.gov.br/validador
Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13c9c6ac9d99



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

julgadas no Foro da Cidade da Água Preta/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município da Água Preta /PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Água Preta-PE, 10 de novembro de 2022.



NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

CONTRATANTE

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde

CPF/MF sob o nº 079.565.524-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445

CONTRATANTE

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF/MF sob o nº 514.410.044-91

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP

CNPJ Nº. 27.675.480/0001-47

Representada por: **ANDRÉ CARLOS PAIS DA SILVA**

CPF Nº. 684.641.774-53

FORNECEDOR REGISTRADO



**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI**, Avenida Bernarndo Vieira de melo, Piedade, nº 1551, Loja T003, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº.13.835.264/0001-07, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ADRIANO JANUARIO DE SOUZA**, brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua progresso nº11, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.315-240, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 6381798 SDS-PE e CPF nº. 057.358.594-63, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

Assinado de
forma digital
por ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA em
02/12/2022
10:23:11
55859463
5845124-0798





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

ADRIANO
JANUARIO
DE
SOUZA,05
73585946
3

Assinado de
forma digital
por ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA,057358
5946
Data:
2022.12.01
08:45:32 -03'W





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



ADRIANO Assinado de
JANUARIO forma digital
DE por ADRIANO
SOUZA:05 JANUARIO DE
73585946 SOUZA:057238
3 51483
08.05.15 0700





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, 2 MM	THEOTO	100	Pacotes	R\$4,20	R\$420,00
2	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE, FRASCO COM 5 ML	PRIME & BOND	150	Frascos	R\$12,30	R\$1.845,00
3	AFASTADOR ODONTOLOGICO, SILICONE, ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVAVEL, BLOCO, ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO	MAQUIRA	25	Unidades	R\$9,90	R\$247,50
4	ÁGUA DESIONIZADA, LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, INODORO, H2O, 18,01 G/MOL, GRAU ULTRAPURO, P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, CAS 7732-18-	WATER CLEN	100	Galões	R\$9,25	R\$925,00
5	AGULHA , GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL - SERINGA CARPULE, PROTETOR	WILTEX	70	Caixas	R\$23,20	R\$1.624,00
6	AGULHA , GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL - SERINGA CARPULE, PROTETOR	WILTEX	30	Caixas	R\$31,00	R\$930,00
7	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	QUINELATO	80	Unidades	R\$25,00	R\$2.000,00
8	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL, Nº02, AUTOCLAVÁVEL	QUINELATO	50	Unidades	R\$25,00	R\$1.250,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 % FRASCOS 500 ML	BELLO BELLA	500	Unidades	R\$2,34	R\$1.170,00
10	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL,	NEVOA	200	Rolos	R\$10,00	R\$2.000,00
11	ALGODÃO, HIDROFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL	NEVOA	1.800	Pacotes	R\$1,81	R\$3.258,00

Assinado em
forma digital
por ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA,05
735859463
2023-12-01
08:45:57 -0100





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12	AMALGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CAPSULA	SDI	5.400	Cápsulas	R\$2,53	R\$13.662,00
13	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTAVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR, PACOTES COM 100 UN.	KG SORENSEN	250	Pacotes	R\$8,98	R\$2.245,00
16	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 33 CM, 48 CM, USO ODONTOLÓGICO	SS PLUS	100	Pacotes	R\$18,00	R\$1.800,00
17	BANDEJA CLÍNICA TAMANHO MÉDIO, INOX, AUTOCLAVÁVEL	FORTINOX	140	Unidades	R\$28,00	R\$3.920,00
18	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO.	DFL	320	Potes	R\$7,24	R\$2.316,80
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3098	ANGELUS	80	Unidades	R\$2,99	R\$239,20
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3101	ANGELUS	80	Unidades	R\$2,99	R\$239,20
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE M•DIO, 3215	ANGELUS	80	Unidades	R\$2,98	R\$238,40
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	ANGELUS	35	Unidades	R\$10,30	R\$360,50
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	ANGELUS	35	Unidades	R\$11,18	R\$391,30
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	ANGELUS	250	Unidades	R\$3,14	R\$785,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	ANGELUS	250	Unidades	R\$3,14	R\$785,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168	ANGELUS	50	Unidades	R\$3,14	R\$157,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO	ANGELUS	50	Unidades	R\$3,14	R\$157,00



ADRIANO Assinatura em
 JANUARI forma digital
 O DE por ADRIANO
 SOUZA05 ANUÁRIO DE
 73585946 NOTA DE
 3 2022 1 1 11
08:40:00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1112					
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082	ANGELUS	50	Unidades	R\$2,98	R\$149,00
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	ANGELUS	50	Unidades	R\$2,48	R\$149,00
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3113	ANGELUS	50	Unidades	R\$2,98	R\$149,00
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2067	ANGELUS	50	Unidades	R\$2,98	R\$149,00
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3070	ANGELUS	50	Unidades	R\$2,98	R\$149,00
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	ANGELUS	50	Unidades	R\$9,53	R\$476,50
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	ANGELUS	50	Unidades	R\$ 9,53	R\$ 476,50
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 703	ANGELUS	50	Unidades	R\$9,53	R\$476,50
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 1	ANGELUS	55	Unidades	R\$7,84	R\$431,20
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	ANGELUS	55	Unidades	R\$5,98	R\$328,90
56	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	ANGELUS	55	Unidades	R\$5,99	R\$329,45



ADRIANO Assinado de
 JANUARI forma digital
 O DE por ADRIANO
 SOUZA-O JANUÁRIO DE
 5735859 5983
 463 2022.12.01
 09:46:23 -03'00'






SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

57	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5	ANGELUS	55	Unidades	R\$8,63	R\$474,65
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 7	ANGELUS	55	Unidades	R\$7,49	R\$411,95
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	ANGELUS	15	Unidades	R\$8,70	R\$130,50
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	ANGELUS	15	Unidades	R\$8,70	R\$130,50
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	ANGELUS	15	Unidades	R\$8,70	R\$130,50
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	ANGELUS	15	Unidades	R\$8,70	R\$130,50
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 28 MM	ANGELUS	15	Unidades	R\$8,70	R\$130,50
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM	ANGELUS	10	Unidades	R\$16,70	R\$167,00
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÔNIO, CHAMA, REF. ISO 500 104 257 190 060	ANGELUS	04	Unidades	R\$33,50	R\$134,00
68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA, REF. ISO 500 104 116 190 023	ANGELUS	04	Unidades	R\$33,50	R\$134,00
69	BROCA PARA PEÇA RETA LONGA, ESFÉRICA, Nº 6	ANGELUS	15	Unidades	R\$8,50	R\$127,50
70	BROCA PARA PEÇA RETA LONGA, ESFÉRICA, Nº 8	ANGELUS	15	Unidades	R\$8,50	R\$127,50
71	BROQUEIRO - USO ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE CERCA DE 20 BROCAS, MINI CAIXA PERFURADA AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	15	Unidades	R\$16,00	R\$240,00
72	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA · EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	DFL	100	Caixas	R\$15,27	R\$1.527,00



ADRIANO
 JANUARIO
 DE
 SOUZA-057
 35859463

Assinado de forma digital por ADRIANO DE SOUZA-057 em 05/03/2021 09:46:21 -03'00'






SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	CAIXA COM 50 AMPOLAS					
73	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, TNT, CERCA DE 40 X 40 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	POLARFIX	1.000	Unidades	R\$7,00	R\$7.000,00
75	CARTELA RADIOGRÁFICA, RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PAPELÇO	KULZER	800	Unidades	R\$4,40	R\$3.520,00
77	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA	ODONTOMEGA	20	Unidades	R\$9,90	R\$198,00
79	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MUXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO	FGM	160	Unidades	R\$64,55	R\$10.328,00
81	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	FGM	30	Unidades	R\$17,50	R\$525,00
82	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLÚOR, PASTA ÚNICA	FGM	60	Potes	R\$7,00	R\$420,00
83	CIMENTO ODONTOLÓGICO, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	FGM	03	Unidades	R\$29,00	R\$87,00
84	CIMENTO ODONTOLOGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO	FGM	215	Frascos	R\$7,80	R\$1.677,00
85	CIMENTO ODONTOLOGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ 50 G	FGM	215	Frascos	R\$4,30	R\$924,50
86	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL AÇO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	100	Frascos	R\$8,21	R\$821,00
87	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1000 ML	VICPHARMA	400	Frascos	R\$21,00	R\$8.400,00
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	VICPHARMA	30	Frascos	R\$8,50	R\$255,00
89	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO , CAPACIDADE TOTAL: 20 L, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS	FLEXPELL	130	Unidades	R\$4,70	R\$611,00



Assinado de
 forma digital por
 ADRIANO
 ANUARNO DE
 SOUZA057
 DE
 SOUZA057
 35859463
 2022.1.01
 08:46:04 -03'02'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	CREMER	1.200	Pacotes	R\$0,26	R\$312,00
91	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA, 2,50 ML.	ALLPRIME	550	Seringas	R\$2,30	R\$1.265,00
92	CONE ENDODONTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	ALLPRIME	35	Unidades	R\$13,90	R\$486,50
93	CONE ENDODONTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	ALLPRIME	35	Embalagens	R\$13,90	R\$486,50
94	CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, P/M/G, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA.	ALLPRIME	30	Embalagens	R\$13,90	R\$417,00
95	CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, PP(FF), 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	ALLPRIME	30	Embalagens	R\$13,90	R\$417,00
97	CONE ENDODONTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA.	ALLPRIME	30	Embalagens	R\$13,90	R\$417,00
98	CONE ENDODONTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA.	ALLPRIME	30	Embalagens	R\$28,00	R\$840,00
99	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL	SOFT	5.000	Unidades	R\$3,02	R\$15.100,00
103	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, PASTA, NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA)	FGM	10	Seringas	R\$4,64	R\$46,40
104	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML.	BIODINÂMICA	25	Frascos	R\$4,33	R\$108,25
105	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	PREVEN	350	Unidades	R\$0,80	R\$280,00
106	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	PREVEN	130	Unidades	R\$0,80	R\$104,00
109	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ CÁRIE, SOLUÇÃO	ANGELUS	90	Frascos	R\$4,20	R\$378,00
111	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	9.000	Unidades	R\$0,99	R\$8.910,00

ADRIANO Assinado digitalmente por ADRIANO DE SOUZA
 O DE ADRIANO DE SOUZA
 SOUZA 05/07/2024
 5735859 2022-12-01
 463 004659-0197





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

112	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,30 CM, ESTÉRIL (cota principal)	SHALON	8.100	Unidades	R\$1,18	R\$9.558,00
113	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,30 CM, ESTÉRIL (cota reservada)	HILLO	900	Unidades	R\$ 1,70	R\$1.530,00
115	FIXADOR RADIOLOGICO, PARA PROCESSAMNETO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO , FRASCO COM 475 ML.	DFL	80	Frascos	R\$9,82	R\$785,60
117	FLUORETO DE SÓDIO 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, 200 ML.	GOLGRAN	310	Frascos	R\$2,86	R\$886,60
118	FORCEPS N#16 ADULTO, INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	40	Unidades	R\$53,00	R\$2.120,00
119	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº18 R E L	GOLGRAN	40	Unidades	R\$53,00	R\$2.120,00
120	FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº17	MAQUIRA	40	Unidades	R\$53,00	R\$2.120,00
122	FRASCOS COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTVEL, 50 ML, COM ESPATULA, NÃO ESTERIL	ANAPOLIS	40	Unidades	R\$0,17	R\$6,80
123	GORRO HOSPITALAR, AÇO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA,, EMBALAGEM COM 100 UN	ANAPOLIS	700	Embalagens	R\$4,79	R\$3.353,00
124	Hemostático tópico - Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio , Aspecto Físico: Líquido, 10 ML.	MAQUIRA	50	Frascos	R\$9,70	R\$485,00
127	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR MÍNIMO DE 1,5 % DE CLORO ATIVO	KIMS	20	Litros	R\$1,86	R\$ 37,20
128	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	POLARFIX	450	Rolos	R\$7,48	R\$3.366,00
129	JALECO DESCARTÁVEL (cota principal)	STERILANCE	22.500	Unidades	R\$0,71	R\$15.975,00
130	JALECO DESCARTÁVEL (cota reservada)	ALLPRIME	2.500	Unidades	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00



ADRIANO JANUARIO
DE
SOUZA.05735859463
Assinado de forma digital
por ADRIANO JANUARIO DE
SOUZA/05735859463
Dados: 2022.12.01 08:47:11
-0300





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

131	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	LALLPRIME	40	Caixas	R\$19,00	R\$760,00
132	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, EMBALAGENS C/ 26	POLARFIX	30	Embalagens	R\$14,00	R\$420,00
135	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA · EPINEFRINA, 2%+1:100.000 INJETÁVEL	DFL	5.000	Tubetes	R\$1,05	R\$5.250,00
136	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1º SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	20	Unidades	R\$19,80	R\$396,00
137	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1º SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	20	Unidades	R\$10,70	R\$ 214,00
138	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR	DENTSPLY	20	Unidades	R\$24,00	R\$480,00
139	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR	DENTSPLY	20	Unidades	R\$12,63	R\$252,60
140	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1º SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	20	Unidades	R\$11,90	R\$238,00
141	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2º SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	20	Unidades	R\$9,75	R\$195,00
142	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº08, C/ CURSOR	DENTSPLY	20	Unidades	R\$12,63	R\$252,60
143	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR.	DENTSPLY	20	Unidades	R\$12,60	R\$252,00
144	LIMA USO ODONTOLÓGICO, Níquel / TITÂNIO, TIPO KERR, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	20	Unidades	R\$38,00	R\$760,00



ADRIANO Assinado de
 JANUARI forma digital
 O DE por ADRIANO
 SOUZA:0 SOUZA65758
 5735859 19483
 463 Data: 2022.12.01
 08:47:21 -01'30"





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

147	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	MAXITEX	100	Pares	R\$0,66	R\$66,00
149	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	DESCARPACK	400	Caixas	R\$19,90	R\$7.960,00
153	MÁSCARA N95.	NUTRIEX	2.500	Unidades	R\$0,57	R\$1.425,00
155	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50 CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	TDV	120	Unidades	R\$1,06	R\$127,20
161	ODONTOSCOPIO, CONJUNTO ESPELHO BUCAL E CABO, TAMANHO:05, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	150	Unidades	R\$4,45	R\$667,50
164	PEDRA- POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLOGICO, EXTRAFINO	ASFER	90	Frascos	R\$8,00	R\$720,00
165	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA)- PERÓXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	100	Litros	R\$2,41	R\$241,00
166	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, REFERÊNCIA : 317, TAMANHO 13 CM, AUTOCLAVÁVEL,	ALLPRIME	140	Unidades	R\$9,53	R\$1.334,20
167	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMINIO, 07 PONTAS SORTIDAS, BRANCA, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA	ANGELUS	45	Unidades	R\$20,00	R\$900,00
168	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 3 TAÇAS + 3 CHAMAS, VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, AMALGAMA, CONJUNTO		45	Unidades	R\$20,50	R\$922,50
169	PORTA AGULHA MAYO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL	WILCOS	80	Unidades	R\$33,00	R\$2.640,00
170	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	FGM	05	Frascos	R\$7,75	R\$38,75
171	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, TERPENOS DE LARANJA, LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	FGM	05	Frascos	R\$9,30	R\$46,50



ADRIANO Assinado de
 JANUARI forma digital
 O DE por ADRIANO
 SOUZA:05 JANUÁRIO DE
 73585946 SOUZA:0571185
 3 Data: 2022.11.01
 08:47:06 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, FLUÍDA.	3M	50	Seringas	R\$8,00	R\$400,00
173	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, PASTOSA.	3M	50	Seringas	R\$8,04	R\$402,00
174	RESINA FLUIDA SORTIDA A2, A3, A1	3M	60	Bisnagas	R\$9,50	R\$570,00
175	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, 475 ML	KODAK	80	Frascos	R\$14,50	R\$1.160,00
176	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 L, BRANCO LEITOSO, PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, 0,08 MM MM, POLIETILENO ALTA	FBS	50	Pacotes	R\$10,00	R\$500,00
177	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLUOR.	SUPERDONT	65	Unidades	R\$16,00	R\$1.040,00
178	SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN, FRASCO 10 ML	FQM	80	Frascos	R\$7,92	R\$633,60
179	SONDA EXPLORADORA N#5, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	140	Unidades	R\$4,79	R\$670,60
181	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SS PLUS	500	Unidades	R\$7,80	R\$3.900,00
182	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UM.	SS PLUS	1.200	Pacotes	R\$25,00	R\$30.000,00
TOTAL: R\$ 224.513,45						

VALOR TOTAL: R\$ 224. 513,45 (Duzentos e vinte quatro mil quinhentos e treze reais, e quarenta e cinco centavos).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 SAÚDE
 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
 10 301 1011 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

ADRIANO JANUARIO
 DE
 SOUZA:05735859463

Assinado de forma digital
 por ADRIANO JANUARIO DE
 SOUZA:05735859463
 Dados: 2022.12.01 08:47:52
 -03'00'







SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 386

FICHA: 387

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11-310 000 1.500

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.05.06-300 000 1.500

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.



ADRIANO Assinado de forma
JANUARIO digital por
DE ADRIANO
SOUZA:057 JANUARIO DE
35859463 463 SOUZA:05735859
Dados: 2022.12.01
08:48:04 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione

Assinado de
forma digital
por ADRIANO
JANUARIO
DE
SOUZA:057
35859463
59463
Dados:
2022.12.01
08:48:16 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ADRIANO Assinado de
JANUARI forma digital
O DE por Adriano de
SOUZA:0 Januario de
5735859 Souza0725
463 879493
2022.12.21
08:48:21
487907





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 28 de Novembro de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO
DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI.
CNPJ: 13.835.264/0001-07
Representante Legal: **ADRIANO JANUARIO DE SOUZA**
CPF: 057.358.594-63

ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA:05735
859463

Assinado de forma
digital por ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA:05735859463
Dados: 2022.12.01
08:48:49 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renata ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.041-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR LTDA**, estabelecida a Rua Augusto Lima, nº 390, Galpão 04, Aldeia dos Camarás Camaragibe-PE, CEP 54.792340, inscrita no **CNPJ sob o nº.38.412.815/0001-50**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ARIOSVALDO GONÇALVES LIMA**, brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua desembargador joão paes, nº 737, APT 1403, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51021360, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3.255.772 SSP-PE e CPF nº. 556.715.274-4 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 2 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correios à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de**





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ARIOSVALDO
GONCALVES
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital
por ARIOSVALDO
GONCALVES
LIMA:55671527449
Dados: 2022.12.01 14:13:05
-03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TB COM 1,80 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETE	DFL	30	CAIXAS	R\$4,00	R\$120,00
15	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%	BELIFE	500	UNIDADES	R\$1,70	R\$850,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECIFICA, EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL	MAQUIRA	15	UNIDADES	R\$3,32	R\$49,80
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 1016	FAVA	150	UNIDADES	R\$3,00	R\$450,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO Nº 3118	FAVA	90	UNIDADES	R\$3,00	R\$270,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	FAVA	80	UNIDADES	R\$3,18	R\$254,40
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4102, OU SIMILAR.	FAVA	80	UNIDADES	R\$3,10	R\$248,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	FAVA	80	UNIDADES	R\$3,00	R\$240,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022	FAVA	40	UNIDADES	R\$19,00	R\$760,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1023	FAVA	80	UNIDADES	R\$4,00	R\$320,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1024	FAVA	80	UNIDADES	R\$4,06	R\$324,80
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	FAVA	80	UNIDADES	R\$3,15	R\$252,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	FAVA	80	UNIDADES	R\$3,15	R\$252,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	FAVA	250	UNIDADES	R\$3,15	R\$787,50
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	FAVA	250	UNIDADES	R\$3,10	R\$775,00
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1065	FAVA	40	UNIDADES	R\$2,62	R\$104,80
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701	ANGELUS	5	UNIDADES	R\$13,30	R\$66,50
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 702	ANGELUS	5	UNIDADES	R\$14,70	R\$73,50
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 703	ANGELUS	5	UNIDADES	R\$13,47	R\$67,35
74	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	IMPERIO	60	EMBALAGENS	R\$1,68	R\$100,80
76	CERA ODONTOLÓGICA, 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA	LYSANDRA	20	UNIDADES	R\$17,95	R\$359,00
78	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL,	FGM	10	UNIDADES	R\$40,73	R\$407,30





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO					
80	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÓNTICO, COM EUGENOL, PÓ + LIQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	AAF DO BRASIL	30	UNIDADES	R\$20,00	R\$600,00
96	CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM	EURODONTO	30	EMBALAGENS	R\$14,00	R\$420,00
100	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÓMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA	AAF	50	CAIXAS	R\$5,39	R\$269,50
101	CURETA DE DENTINA, AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	140	UNIDADES	R\$13,20	R\$1.848,00
102	CURSOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CERCA DE 3 MM, PERFURAÇÃO CENTRAL, C/ ENTALHE, CAIXA COM 100.	MAQUIRA	5	CAIXAS	R\$27,56	R\$137,80
107	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, AUTOCLAVÁVEL.	IVALDO JOSE	50	UNIDADES	R\$11,61	R\$580,50
108	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, AUTOCLAVÁVEL.	IVALDO JOSE	50	UNIDADES	R\$48,23	R\$2.411,50
110	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 31 X 41 MM, CAIXA C/ 150	CARESTREAM	80	CAIXAS	R\$265,00	R\$21.200,00
114	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 M, REGULAR, NEUTRO	HILLO	70	ROLOS	R\$15,00	R\$1.050,00
116	FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, SOLUÇÃO BUCAL	IODONTOSUL	410	FRASCOS	R\$18,00	R\$7.380,00
125	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	70	UNIDADES	R\$35,00	R\$2.450,00
126	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ, 10 G	MAQUIRA	55	FRASCOS	R\$5,00	R\$275,00
133	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 20 G/M2, 0,90 M, 2 M	BELIFE	200	UNIDADES	R\$0,62	R\$124,00
134	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA - FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SS WHITE	1000	TUBETES	R\$2,00	R\$2.000,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

145	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, OLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, Frasco 200 ml	MAQUIRA	50	FRASCOS	R\$25,50	R\$1.275,00
146	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	LEMGRUBER	100	PARES	R\$2,35	R\$235,00
148	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA	LEMGRUBER	100	PARES	R\$0,98	R\$98,00
150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,	ABL	340	CAIXAS	R\$7,45	R\$2.533,00
151	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO.	ABL	800	CAIXAS	R\$6,00	R\$4.800,00
152	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PÓ, AMBIDESTRA.	ABL	700	CAIXAS	R\$6,00	R\$4.200,00
154	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM,	ABL	800	CAIXAS	R\$3,00	R\$2.400,00
156	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50 CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	IMPERIO	100	UNIDADES	R\$1,80	R\$180,00
157	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	IMPERIO	120	UNIDADES	R\$1,50	R\$180,00
158	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETES COM 180 ML	DFL	10.000	TUBETES	R\$1,66	R\$16.600,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

159	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGAS 90G	MAQUIRA	120	BISNAGAS	R\$4,00	R\$480,00
160	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBA?ANTE, APOIO NASAL COM PROTE?ÇO LATERAL, INCOLOR/HASTE	DYSTRAY	40	UNIDADES	R\$2,60	R\$104,00
180	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	QUALYBLES S	900	UNIDADES	R\$4,00	R\$3.600,00
183	TESOURA ÍRIS RETA, PONTA CURVA , 12 CM, INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	100	UNIDADES	R\$18,35	R\$1.835,00
184	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12	IMPERIO	80	UNIDADES	R\$8,00	R\$640,00
186	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO COM 15 ML	SSWHITE	80	FRASCOS	R\$26,00	R\$2.080,00
TOTAL: R\$ 89.119,05						

VALOR TOTAL: R\$ 89.119,05 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E DESENOVE REAIS, E CINCO CENTAVOS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1011 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 386
FICHA: 387
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11-310 000 1.500
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.05.06-300 000 1.500





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não pode ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

ARIOSVALDO GONCALVES
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital por
ARIOSVALDO GONCALVES
LIMA:55671527449
Dados: 2022.12.01 14:18:52
-03'00'

Água Preta/PE, 28 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.110.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa:
INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
CNPJ: 38.412.815/0001-50
Representante Legal:
ARIOSVALDO GONÇALVES LIMA
CPF: 556.715.274-49





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DEW PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** estabelecida a Rua Arezzo,s/n, loja 2 - lote rosa d italia quadra 1- lote - 3/A, Agamenom Magalhães, Igarassu-PE, CEP 53.640-146, inscrita no CNPJ sob o nº.10.978.106/0001-18, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado(a) à Rua Roberto ferreira da silva, nº 42 casa, bultrins, Olinda-PE, CEP 53320675, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 4280763 SDS-PE e CPF nº. 009.338.944-22, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de**





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso este seja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	KAVO KERR	10	UNIDADES	R\$ 9,04	R\$90,40





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

58	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	KAVO KERR	55	UNIDADES	R\$9,43	R\$518,65
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8	KAVO KERR	55	UNIDADES	R\$8,50	R\$ 467,50
121	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO COM 10 ML	BIODINAMI CA	40	FRASCOS	R\$6,30	R\$252,00
185	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50.	IODONTOS UL	80	EMBALAGE NS	R\$4,20	R\$336,00
					TOTAL: R\$ 1.664,55	

VALOR TOTAL: R\$ 1.664,55 (UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REIAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1011 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 386
FICHA: 387
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11-310 000 1.500
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.05.06-300 000 1.500

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, de acordo com a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 28 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Município Municipal de Saúde
Portaria Nº 083/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR

Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 10.978.106/0001-18

Representante Legal:

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

CPF: 009.338.944-22

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Dados: 2022.12.02 14:26:35 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2022 – CPL/FMS.

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.11.30
11:12:32 -03'00'

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2022, a **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** estabelecida a Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP 55.293-970, inscrita no **CNPJ sob o nº.20.008.831/0001-17**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-735, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.679.226 SDS-PE e CPF nº. 071.955.624-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso este seja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	PAPEL FILME, BOBINAS 300 M	WYDA	200	BOBINAS	R\$ 41,02	R\$ 8.204,00
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM, 100 M, EM POLIESTER C/FILME DE	CRISTOFOLI	230	UNIDADES	R\$ 114,30	R\$26.289,00





**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

POLIPROPILENO,					
					TOTAL: R\$ 34.493,00

VALOR TOTAL: R\$ 34.493,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 SAÚDE
- 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10 301 1011 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
- 10 301 1001 2107 0000 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
- FICHA: 386
- FICHA: 387
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11-310 000 1.500
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.05.06-300 000 1.500

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, de acordo com a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacionar com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 28 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**

Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Representante Legal:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF: 071.955.624-41

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.11.30 11:14:11 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 038/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Água Preta.

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **GRAFIMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua Boa Vista, nº 98, centro, Porto Calvo-AL, CEP- 57.900.000, inscrita no **CNPJ sob o nº.40.193.188/0001-56**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Rosario, nº166, Centro, Porto Calvo-AL, CEP- 57900-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 2003007001031 e CPF nº.060.101.524-02, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico Personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010
152402





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR-06010
152402





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecedor dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso estej correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR 06010
152402



2



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SINALIZAÇÃO AUTOMOTIVA, TIPO ENVELOPAMENTO, ADESIVO IMPRESSO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 12 M2 POR AUTOMÓVEL, APLICADO COM QUALIDADE.	PRÓPRIA	UNIDADES	15	R\$ 1.990,00	R\$ 29.850,00
02	PLACA PARA SINALIZAÇÃO EXTERNA, ARMAÇÃO EM METALON 20X30MM GALVANIZADO COM APLICAÇÃO DE LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, APLICADO NO LOCAL DETERMINADO PELO FMS, FORMATO DA PLACA DE ACORDO COM O PRÉDIO.	PRÓPRIA	UNIDADES	210	R\$ 324,00	R\$ 68.040,00
TOTAL: R\$ 97.890,00						

VALOR TOTAL: R\$ 97.890,00 (Noventa e Sete mil oitocentos e Noventa Reais.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
Ficha:1024
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR,06010
152402





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
Ficha: 451
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ficha: 430 e 431
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ficha: 394 e 395
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
Ficha: 360
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010
152402







SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, de acordo com a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

JOSIVAL
SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR/0601
0152402





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010
152402



2



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://sctce.tcepe.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDocumento=05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13c9c6ac9a69>

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SIULVA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RENATA CASCO SANTOS Assessor Administrativo**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010
152402



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 02 de Dezembro de 2022.


Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Gestor do fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
GRAFIMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.193.188/0001-56

Representante Legal:
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

CPF: 060.101.524-02





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validador>

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Água Preta.

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renaulo ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.049-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **LG BEZERRA CAVALCANTI LTDA** estabelecida a Rua Dez, nº55, Newton Carneiro, Palmares-PE, CEP-55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.847.357/0001-63**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUIZ GUSTAVO BEZERRA CAVALCANTI**, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a) à Rua Violeta Griz, nº 600, Santa Rosa, Palmares-PE, CEP- 55540-000, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº. 0357311115-5 DETRAN-PE e CPF nº. 067.868.434-09, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confeção de Material Gráfico Personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que foi estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para o efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esse seja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhada de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Cartilha da gestante, capa colorida no papel 180g offset, miolo 90g offset, 44 páginas, acabamento dobra e grampo.	Própria	Unidades	1.500	R\$6,70	R\$10.050,00
4	bloco Ficha de agendamento de consultas (CORA), 1X0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, com 100 folhas	Própria	Unidades	150	R\$2,90	R\$435,00
5	Bloco Ficha de agendamento de exames e procedimentos, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, com 100 folhas.	Própria	Unidades	200	R\$2,90	R\$580,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Bloco Ficha de atendimento de urgência / emergência tam 15x21 papel 75gr com 100 folhas	Própria	Unidades	700	R\$2,85	R\$1.995,00
7	Bloco Receituário Controle Especial, com 2 vias tam 20x16 1 cor	Própria	Unidades	250	R\$2,90	R\$725,00
8	Blocos de atestado médico, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, 100 folhas.	Própria	Unidades	20	R\$2,85	R\$57,00
9	Blocos de notificação de receita B, 1x0 cor, no papel super bond azul 758, 7,5x23 cm, 100 folhas, picotado, numerado e colado	Própria	Unidades	300	R\$2,85	R\$855,00
10	Blocos de NOTIFICAÇÃO, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm	Própria	Unidades	250	R\$10,70	R\$2.675,00
11	Blocos de receituário, 1x0 cor, no papel offset 75g, 11x21 cm, 100 folhas	Própria	Unidades	1.000	R\$2,95	R\$2.950,00
12	Blocos de Termo de Inspeção Sanitária, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm	Própria	Unidades	30	R\$11,50	R\$345,00
13	Adesivo 10x10cm impressão digital de alta resolução com rescorte redondo	Própria	Unidades	5.000	R\$0,40	R\$2.000,00
14	Blocos Solicitação de exame laboratoriais, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, 100 folhas	Própria	Unidades	300	R\$2,85	R\$855,00
15	BPA-I, Boletim de Produção Ambulatorial 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30	Própria	Unidades	10.000	R\$0,09	R\$900,00
16	Cadastro do hipertenso e/ou diabéticos, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,12	R\$240,00
17	Caderneta de vacinação do Adulto e/ou Adolescente em papel 180gr tam 7x19cm	Própria	Unidades	3.000	R\$0,05	R\$150,00
18	Calendário anual papel triplex medindo 480x320mm em policromia	Própria	Unidades	5.000	R\$0,93	R\$4.650,00
19	Capas de processo Exercício Financeiro 1x0 cor, no papel cartolina 180g, 33x47 cm, 5 modelos diferentes	Própria	Unidades	5.000	R\$0,49	R\$2.450,00
20	Cartão da criança (menino) - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 20x32 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,54	R\$1.350,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stcex.icepe.tc.br/epp/validadorDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13c9c6a9a99



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Cartão da criança (menina) - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 20x32 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,54	R\$1.350,00
22	Cartão de gestante - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm	Própria	Unidades	1.500	R\$0,64	R\$960,00
23	Cartão de imunização, 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	Própria	Unidades	8.000	R\$0,05	R\$400,00
24	Cartão do hipertenso 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,06	R\$120,00
25	Cartazes 4x0 cor, no papel couche brilho 170g, 5 modelos diferentes tam. 480x320cm	Própria	Unidades	5.000	R\$0,74	R\$3.700,00
26	cartões de aprazamento, 1x1 cor, no papel offset 180g, 10,5x14 cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
27	Convites 4x0 cor, no papel couche brilho 230g, 15 modelos diferentes no tamanho 21x15cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,49	R\$980,00
28	Impressão colorida laser em papel cartão 250g couchê A3, qualquer tiragem.	Própria	Unidades	1.000	R\$2,69	R\$2.690,00
29	Impressão colorida laser em papel cartão 250g couchê A4, qualquer tiragem.	Própria	Unidades	1.000	R\$2,59	R\$2.590,00
30	Impressão colorida laser em papel adesivo couchê A3, qualquer tiragem.	Própria	Unidades	1.000	R\$3,30	R\$3.300,00
31	Impressão colorida laser em papel adesivo couchê A4, qualquer tiragem.	Própria	Unidades	1.000	R\$1,64	R\$1.640,00
32	Diário de colposcopia e tratamento, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,09	R\$225,00
33	Diário de Malacologia 1x1 cor papel 75gr 21x30	Própria	Unidades	1.000	R\$0,09	R\$90,00
34	Encarte com 08 pagina + capa e contracapa colorida, formato fechado 210x280mm e no formato aberto 420x280mm em papel couchê115gr	Própria	Unidades	3.000	R\$3,30	R\$9.900,00
35	Envelope Composição Familiar tipo kraft medindo 24x34 cm, 1x0 cor	Própria	Unidades	6.000	R\$0,97	R\$5.820,00
36	Envelopes oficio timbrados sem janela 4x0 cor, tam 11,5x250mm 4 modelos diferentes	Própria	Unidades	2.000	R\$0,44	R\$880,00
37	Envelopes oficio timbrados sem janela 4x0 cor, tam 18,5x250mm 4 modelos diferentes	Própria	Unidades	2.000	R\$0,76	R\$1.520,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-b14c-13e9c6ac9a69



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

38	Envelopes saco branco timbrados tam 24x34cm, 4x0 cor, 4 modelo diferente	Própria	Unidades	2.000	R\$0,99	R\$1.980,00
39	Envelopes saco branco timbrados tam 31x41cm, 4x0 cor, 4 modelo diferente	Própria	Unidades	2.000	R\$1,19	R\$2.380,00
40	Ficha ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm	Própria	Unidades	5.000	R\$0,15	R\$750,00
41	Ficha de atendimento odontológico individual E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	3.000	R\$0,10	R\$300,00
42	Ficha de Atendimento, Acolhimento & Classificação de Risco em Obstetrícia p. 75gr tam 22x30cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,10	R\$200,00
43	Ficha de atividade coletiva E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
44	Ficha de cadastro da Gestante 1x1 cor, no papel offset 75gr 30x21 cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
45	Ficha de cadastro domiciliar e Terrotorial E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
46	Ficha de cadastro individual E-sus 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
47	Ficha de encaminhamento do paciente, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30cm.	Própria	Unidades	3.000	R\$0,09	R\$270,00
48	Ficha de evolução, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	3.000	R\$0,09	R\$270,00
49	Ficha de internação hospitalar, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
50	Ficha de Procedimentos (E-sus), 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,08	R\$1.600,00
51	Ficha de Referência e Contra-Referencia - CEO, 1X1 cor, no papel offset 75gr, 20x30cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
52	Ficha de visita domiciliar (Controle da Dengue), 1x1 cor, no papel offset 90g, 11x14 cm.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,03	R\$300,00
53	Ficha de visita domiciliar E-SUS, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
54	Ficha ECG (Eco Cardio Grama) no papel offset 150g, 21x15 cm, frente e verso.	Própria	Unidades	1.000	R\$0,19	R\$190,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://cfece.fcepe.br/epv/validadorDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-8f4c-13e9c6ac9ac9



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	Folder para eventos 4x4 cor, no papel couche brilho 170g, 22x30 cm, 10 modelos diferentes.	Própria	Unidades	5.000	R\$0,21	R\$1.050,00
56	Folder para Outubro Rosa 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 10 modelos diferentes.	Própria	Unidades	5.000	R\$0,64	R\$3.200,00
57	Folders do NASF 4X4 cor, no papel couchê brilho 115gr. 16x22cm 10 modelos diferentes	Própria	Unidades	5.000	R\$0,64	R\$3.200,00
58	Formulário do SISPRENATAL, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
59	Formulário do SISVAN, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
60	Gráficos de Sinais Vitais 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm.	Própria	Unidades	1.000	R\$0,09	R\$90,00
61	Jornal Informativo 1ª tiragem med 320x460 aberto c/8 laminas 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento	Própria	Unidades	6.000	R\$4,40	R\$26.400,00
62	Jornal Informativo 2ª tiragem med 320x460 aberto c/8 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento	Própria	Unidades	6.000	R\$4,40	R\$26.400,00
64	Laudos p/ solicitação / autorização p/ procedimento ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,07	R\$700,00
65	Laudos para Emissão de APAC Acompanhamento em Saúde Mental (CAPS) 1X1 COR, NO PAPEL 75GR 20X30.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,10	R\$200,00
66	Laudos para solicitação de autorização de internação hospitalar 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,09	R\$900,00
67	Mapa de Atendimento de Enfermagem, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm.	Própria	Unidades	5.000	R\$0,09	R\$450,00
68	Marcadores de Consumo Alimentar E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 20x30 cm.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,07	R\$700,00
69	Monitorização de diarreia aguda, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,11	R\$220,00
70	Panfleto para Outubro Rosa 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 16x22 cm, 10 modelos diferentes	Própria	Unidades	5.000	R\$0,17	R\$850,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://cete.ccepe.tc.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

71	Panfletos do NASF 4X4 cor, no papel couchê brilho 115gr. 16x22cm 10 modelos diferentes	Própria	Unidades	5.000	R\$0,24	R\$1.200,00
72	Panfletos para a divulgação de eventos 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x22 cm, 10 modelos diferentes.	Própria	Unidades	5.000	R\$0,19	R\$950,00
73	Papel A4 com marca d'água da logomarca do fms em policromia papel couchê 115g	Própria	Unidades	10.000	R\$0,18	R\$1.800,00
74	Papel Oficio Timbrados 4x0 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm, 4 modelos UND.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,14	R\$1.400,00
75	Pastas de prontuário médico papel off-set 150g, formato aberto 300x480cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,44	R\$1.100,00
76	Planilha de casos de diarreias, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,09	R\$225,00
77	Prescrição médica, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	10.000	R\$0,07	R\$700,00
78	RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm	Própria	Unidades	5.000	R\$0,08	R\$400,00
79	Registro diário de serviço antivetorial, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,11	R\$275,00
80	Requisição de exame citopatológico colo do útero 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,11	R\$275,00
81	Requisição de exame de mamografia, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,11	R\$275,00
82	Resumo semanal do serviço antivetorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,09	R\$225,00
83	Selo Adesivo de identificação de proibido fumar, em plástico adesivo, tam 20x13cm	Própria	Unidades	1.000	R\$1,36	R\$1.360,00
84	Talões de Solicitação de Material, em 2 vias papel 56gr e super-bond tam.14x20cm	Própria	Unidades	50	R\$3,89	R\$194,50
85	AGENDA PERSONALIZADA: Confecção de agenda personalizada, capa dura personalizada e miolo padrão. Tamanho de 15x22. Capa: Capa e contracapa em papel couchê, capa dura, 350g/m², 4x4 cores.	Própria	Unidades	500	R\$25,06	R\$12.530,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://stc.ece.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=05314dec-1b17-4b8b-bfd4-13e9c6ac9ac9





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.shtm> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9

	Miolo: com 384 páginas no Offset 75g, com impressão em 1x1 cor e 12 páginas no Couchê Liso 90g, com impressão 4x1 cores. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.					
86	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 1,50 X 7,50 CM: Confeção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, autoentintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 1,50 x 7,50 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	100	R\$28,70	R\$2.870,00
87	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 3,80 X 7,50 CM: Confeção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, autoentintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 3,80 x 7,50 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	100	R\$67,10	R\$6.710,00
88	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 4,0 X 6,50 CM: Confeção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, autoentintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 4,0 x 6,50 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido. Com base tampa de fechamento.	Própria	Unidades	100	R\$59,90	R\$5.990,00
89	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA PARA CAPS: Confeção de Cartão de Marcação de Consulta em papel offset branco, gramatura mínima de 180g/m ² , dimensões mínimas 6,0 x 10,0 cm, 1x1 cores. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	1.000	R\$0,07	R\$70,00
90	CRACHÁ EM PAPEL 300G 10 X 15 CM: Confeção de crachá	Própria	Unidades	1.000	R\$1,99	R\$1.990,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9

	personalizado em papel, dimensões: 10 x 15 cm, impressão 4 x 0 cores, papel 300g. Cordão na cor branca, medindo 90 cm, solda eletrônica. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.					
91	CRACHÁ PERSONALIZADO EM PVC 5,5 X 8,5 CM: Confeção de crachá personalizado em PVC, com fotografia digitalizada em policromia, dimensões: 5,5 x 8,5 cm; dados funcionais, impressão de dados colorido, com cordão para crachá em tecido nylon com trava de segurança, dimensões: 87 x 1,5 cm personalizado (frente e verso) na cor branca, enrijecido para evitar desfilamento, com argola terminal de solda e presilha niquelada para prender o crachá com segurança.	Própria	Unidades	200	R\$4,20	R\$840,00
92	Lona impressão digital 440g impressão de alta resolução, acabamento ilhós.	Própria	Unidades	500	R\$34,98	R\$17.490,00
93	FICHA PERINATAL - AMBULATORIAL - REDE CEGONHA: Confeção de Ficha Perinatal em papel offset, gramatura mínima de 90g/m ² , dimensões mínimas 21,5 x 31,5 cm, 2x2 cores, refilado, fichas soltas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,24	R\$480,00
94	FOLDER 01 DOBRA 20 X 28 CM: Folder, Papel: Confeção de folder, papel couchê brilho, dimensões: 28,0 x 20,0 cm aberto, 14,0 x 20,0 fechados, gramatura mínima 170g/m ² , 4x4 cores, frente/verso, 01 Dobra. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	2.500	R\$0,35	R\$875,00
95	FOLDER 02 DOBRAS 15 X 20 CM: Confeção de folder, papel couchê fosco, dimensões: 20 x 30 cm aberto, 15,0 x 20,0 cm fechado, gramatura mínima 170g/m ² , 4x4 cores, frente/verso, 02 Dobra. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	2.500	R\$0,41	R\$1.025,00



**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

96	FOLDER 02 DOBRAS 21 X 30 CM: Folder. Confeção de folder, papel couchê brilho, dimensões: 21 x 30 cm aberto, 10 x 21 cm fechado, gramatura mínima 150g/m², 4x4 cores, frente/verso, 02 Dobra. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	2.500	R\$0,45	R\$1.125,00
97	BANNER 80X120CM IMPRESSÃO EM LONA 440G, ACABAMENTO BASTONETES, PONTEIRAS E CORDÃO TORCAL	Própria	Unidades	350	R\$30,89	R\$10.811,50
98	FAIXA 300X100CM IMPRESSO DIGITAL - ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	Própria	Unidades	150	R\$97,98	R\$14.697,00
99	FAIXA 400X100CM IMPRESSO DIGITAL - ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	Própria	Unidades	150	R\$124,98	R\$18.747,00
100	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO: Confeção de Pasta personalizada com bolso, papel cartão triplex, dimensões: 48 x 52 cm aberto, 23,0 x 32,5cm fechado, gramatura mínima 300g/m², 4x4 cores, frente/verso. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	6.000	R\$1,70	R\$10.200,00
				TOTAL: R\$ 267.137,00		

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stcfe.fepcpe.tc.br/epp/validador/DocId=samCodigo.do.documento:05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9>

VALOR TOTAL: R\$ 267.137,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e cento e trinta sete reais.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
 10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

Ficha:1024

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
Ficha: 451
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ficha: 430 e 431
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ficha: 394 e 395
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
Ficha: 360
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacionar com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde e modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SIULVA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RENATA CASCO SANTOS – Assessor Administrativo**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 02 de Dezembro de 2022.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa: **LG BEZERRA CAVALCANTI-ME**
CNPJ: 10.847.357/0001-63
Representante Legal:
LUIZ GUSTAVO BEZERRA CAVALCANTI,
CPF: 067.868.434-09

Luiz Gustavo B. Cavalcanti

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://cete.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bfd4-13e9c6ac9ac9

Luiz Gustavo B. Cavalcanti



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stece.tce.pe/ico/or/validador> e seu código do documento: 09314dce-1b17-4b8b-b1dc-13c9c6a9a09

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Água Preta.

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renaulo ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.049-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **LG BEZERRA CAVALCANTI LTDA** estabelecida a Rua Dez, nº55, Newton Carneiro, Palmares-PE, CEP-55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.847.357/0001-63**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUIZ GUSTAVO BEZERRA CAVALCANTI**, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a) à Rua Violeta Griz, nº 600, Santa Rosa, Palmares-PE, CEP- 55540-000, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº. 0357311115-5 DETRAN-PE e CPF nº. 067.868.434-09, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confeção de Material Gráfico Personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que foi estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correios, são à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esse seja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito de acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Cartilha da gestante, capa colorida no papel 180g offset, miolo 90g offset, 44 páginas, acabamento dobra e grampo.	Própria	Unidades	1.500	R\$6,70	R\$10.050,00
4	bloco Ficha de agendamento de consultas (CORA), 1X0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, com 100 folhas	Própria	Unidades	150	R\$2,90	R\$435,00
5	Bloco Ficha de agendamento de exames e procedimentos, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, com 100 folhas.	Própria	Unidades	200	R\$2,90	R\$580,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO M. GALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validador/validadorDoc.seam?codigo_documento=05314dce-1b17-4b8b-b14c-13e9c6ac9a99



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Bloco Ficha de atendimento de urgência / emergência tam 15x21 papel 75gr com 100 folhas	Própria	Unidades	700	R\$2,85	R\$1.995,00
7	Bloco Receituário Controle Especial, com 2 vias tam 20x16 1 cor	Própria	Unidades	250	R\$2,90	R\$725,00
8	Blocos de atestado médico, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, 100 folhas.	Própria	Unidades	20	R\$2,85	R\$57,00
9	Blocos de notificação de receita B, 1x0 cor, no papel super bond azul 758, 7,5x23 cm, 100 folhas, picotado, numerado e colado	Própria	Unidades	300	R\$2,85	R\$855,00
10	Blocos de NOTIFICAÇÃO, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm	Própria	Unidades	250	R\$10,70	R\$2.675,00
11	Blocos de receituário, 1x0 cor, no papel offset 75g, 11x21 cm, 100 folhas	Própria	Unidades	1.000	R\$2,95	R\$2.950,00
12	Blocos de Termo de Inspeção Sanitária, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm	Própria	Unidades	30	R\$11,50	R\$345,00
13	Adesivo 10x10cm impressão digital de alta resolução com rescorte redondo	Própria	Unidades	5.000	R\$0,40	R\$2.000,00
14	Blocos Solicitação de exame laboratoriais, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, 100 folhas	Própria	Unidades	300	R\$2,85	R\$855,00
15	BPA-I, Boletim de Produção Ambulatorial 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30	Própria	Unidades	10.000	R\$0,09	R\$900,00
16	Cadastro do hipertenso e/ou diabéticos, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,12	R\$240,00
17	Caderneta de vacinação do Adulto e/ou Adolescente em papel 180gr tam 7x19cm	Própria	Unidades	3.000	R\$0,05	R\$150,00
18	Calendário anual papel triplex medindo 480x320mm em policromia	Própria	Unidades	5.000	R\$0,93	R\$4.650,00
19	Capas de processo Exercício Financeiro 1x0 cor, no papel cartolina 180g, 33x47 cm, 5 modelos diferentes	Própria	Unidades	5.000	R\$0,49	R\$2.450,00
20	Cartão da criança (menino) - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 20x32 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,54	R\$1.350,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stcex.icepe.tc.br/epp/validadorDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13c9c6a9a99



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Cartão da criança (menina) - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 20x32 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,54	R\$1.350,00
22	Cartão de gestante - dobrado, 2x2 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm	Própria	Unidades	1.500	R\$0,64	R\$960,00
23	Cartão de imunização, 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	Própria	Unidades	8.000	R\$0,05	R\$400,00
24	Cartão do hipertenso 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,06	R\$120,00
25	Cartazes 4x0 cor, no papel couche brilho 170g, 5 modelos diferentes tam. 480x320cm	Própria	Unidades	5.000	R\$0,74	R\$3.700,00
26	cartões de aprazamento, 1x1 cor, no papel offset 180g, 10,5x14 cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
27	Convites 4x0 cor, no papel couche brilho 230g, 15 modelos diferentes no tamanho 21x15cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,49	R\$980,00
28	Impressão colorida laser em papel cartão 250g couchê A3, qualquer tiragem.	Própria	Unidades	1.000	R\$2,69	R\$2.690,00
29	Impressão colorida laser em papel cartão 250g couchê A4, qualquer tiragem.	Própria	Unidades	1.000	R\$2,59	R\$2.590,00
30	Impressão colorida laser em papel adesivo couchê A3, qualquer tiragem.	Própria	Unidades	1.000	R\$3,30	R\$3.300,00
31	Impressão colorida laser em papel adesivo couchê A4, qualquer tiragem.	Própria	Unidades	1.000	R\$1,64	R\$1.640,00
32	Diário de colposcopia e tratamento, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,09	R\$225,00
33	Diário de Malacologia 1x1 cor papel 75gr 21x30	Própria	Unidades	1.000	R\$0,09	R\$90,00
34	Encarte com 08 pagina + capa e contracapa colorida, formato fechado 210x280mm e no formato aberto 420x280mm em papel couchê115gr	Própria	Unidades	3.000	R\$3,30	R\$9.900,00
35	Envelope Composição Familiar tipo kraft medindo 24x34 cm, 1x0 cor	Própria	Unidades	6.000	R\$0,97	R\$5.820,00
36	Envelopes oficio timbrados sem janela 4x0 cor, tam 11,5x250mm 4 modelos diferentes	Própria	Unidades	2.000	R\$0,44	R\$880,00
37	Envelopes oficio timbrados sem janela 4x0 cor, tam 18,5x250mm 4 modelos diferentes	Própria	Unidades	2.000	R\$0,76	R\$1.520,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-b14c-13e9c6ac9a69



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

38	Envelopes saco branco timbrados tam 24x34cm, 4x0 cor, 4 modelo diferente	Própria	Unidades	2.000	R\$0,99	R\$1.980,00
39	Envelopes saco branco timbrados tam 31x41cm, 4x0 cor, 4 modelo diferente	Própria	Unidades	2.000	R\$1,19	R\$2.380,00
40	Ficha ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm	Própria	Unidades	5.000	R\$0,15	R\$750,00
41	Ficha de atendimento odontológico individual E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	3.000	R\$0,10	R\$300,00
42	Ficha de Atendimento, Acolhimento & Classificação de Risco em Obstetrícia p. 75gr tam 22x30cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,10	R\$200,00
43	Ficha de atividade coletiva E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
44	Ficha de cadastro da Gestante 1x1 cor, no papel offset 75gr 30x21 cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
45	Ficha de cadastro domiciliar e Terrotorial E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
46	Ficha de cadastro individual E-sus 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
47	Ficha de encaminhamento do paciente, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30cm.	Própria	Unidades	3.000	R\$0,09	R\$270,00
48	Ficha de evolução, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	3.000	R\$0,09	R\$270,00
49	Ficha de internação hospitalar, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
50	Ficha de Procedimentos (E-sus), 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,08	R\$1.600,00
51	Ficha de Referência e Contra-Referencia - CEO, 1X1 cor, no papel offset 75gr, 20x30cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
52	Ficha de visita domiciliar (Controle da Dengue), 1x1 cor, no papel offset 90g, 11x14 cm.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,03	R\$300,00
53	Ficha de visita domiciliar E-SUS, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
54	Ficha ECG (Eco Cardio Grama) no papel offset 150g, 21x15 cm, frente e verso.	Própria	Unidades	1.000	R\$0,19	R\$190,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://cfece.fcepe.br/epv/validadorDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-8f4c-13e9c6ac9ac9



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	Folder para eventos 4x4 cor, no papel couche brilho 170g, 22x30 cm, 10 modelos diferentes.	Própria	Unidades	5.000	R\$0,21	R\$1.050,00
56	Folder para Outubro Rosa 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 22x30 cm, 10 modelos diferentes.	Própria	Unidades	5.000	R\$0,64	R\$3.200,00
57	Folders do NASF 4X4 cor, no papel couchê brilho 115gr. 16x22cm 10 modelos diferentes	Própria	Unidades	5.000	R\$0,64	R\$3.200,00
58	Formulário do SISPRENATAL, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
59	Formulário do SISVAN, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.000	R\$0,09	R\$180,00
60	Gráficos de Sinais Vitais 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm.	Própria	Unidades	1.000	R\$0,09	R\$90,00
61	Jornal Informativo 1ª tiragem med 320x460 aberto c/8 laminas 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento	Própria	Unidades	6.000	R\$4,40	R\$26.400,00
62	Jornal Informativo 2ª tiragem med 320x460 aberto c/8 lamina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento	Própria	Unidades	6.000	R\$4,40	R\$26.400,00
64	Laudos p/ solicitação / autorização p/ procedimento ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,07	R\$700,00
65	Laudos para Emissão de APAC Acompanhamento em Saúde Mental (CAPS) 1X1 COR, NO PAPEL 75GR 20X30.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,10	R\$200,00
66	Laudos para solicitação de autorização de internação hospitalar 1x1 cor, no papel 75gr 30x20 cm.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,09	R\$900,00
67	Mapa de Atendimento de Enfermagem, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm.	Própria	Unidades	5.000	R\$0,09	R\$450,00
68	Marcadores de Consumo Alimentar E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 20x30 cm.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,07	R\$700,00
69	Monitorização de diarreia aguda, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,11	R\$220,00
70	Panfleto para Outubro Rosa 4x4 cor, no papel couche brilho 150g, 16x22 cm, 10 modelos diferentes	Própria	Unidades	5.000	R\$0,17	R\$850,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

71	Panfletos do NASF 4X4 cor, no papel couchê brilho 115gr. 16x22cm 10 modelos diferentes	Própria	Unidades	5.000	R\$0,24	R\$1.200,00
72	Panfletos para a divulgação de eventos 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 16x22 cm, 10 modelos diferentes.	Própria	Unidades	5.000	R\$0,19	R\$950,00
73	Papel A4 com marca d'água da logomarca do fms em policromia papel couchê 115g	Própria	Unidades	10.000	R\$0,18	R\$1.800,00
74	Papel Oficio Timbrados 4x0 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm, 4 modelos UND.	Própria	Unidades	10.000	R\$0,14	R\$1.400,00
75	Pastas de prontuário médico papel off-set 150g, formato aberto 300x480cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,44	R\$1.100,00
76	Planilha de casos de diarreias, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,09	R\$225,00
77	Prescrição médica, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm	Própria	Unidades	10.000	R\$0,07	R\$700,00
78	RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm	Própria	Unidades	5.000	R\$0,08	R\$400,00
79	Registro diário de serviço antivetorial, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,11	R\$275,00
80	Requisição de exame citopatológico colo do útero 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,11	R\$275,00
81	Requisição de exame de mamografia, 1x1 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,11	R\$275,00
82	Resumo semanal do serviço antivetorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30cm	Própria	Unidades	2.500	R\$0,09	R\$225,00
83	Selo Adesivo de identificação de proibido fumar, em plástico adesivo, tam 20x13cm	Própria	Unidades	1.000	R\$1,36	R\$1.360,00
84	Talões de Solicitação de Material, em 2 vias papel 56gr e super-bond tam.14x20cm	Própria	Unidades	50	R\$3,89	R\$194,50
85	AGENDA PERSONALIZADA: Confecção de agenda personalizada, capa dura personalizada e miolo padrão. Tamanho de 15x22. Capa: Capa e contracapa em papel couchê, capa dura, 350g/m², 4x4 cores.	Própria	Unidades	500	R\$25,06	R\$12.530,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.ece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05314dec-1b17-4b8b-bfd4-13e9c6ac9ac9



[Handwritten signature]



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.shtm> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9

	Miolo: com 384 páginas no Offset 75g, com impressão em 1x1 cor e 12 páginas no Couchê Liso 90g, com impressão 4x1 cores. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.					
86	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 1,50 X 7,50 CM: Confeção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, autoentintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 1,50 x 7,50 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	100	R\$28,70	R\$2.870,00
87	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 3,80 X 7,50 CM: Confeção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, autoentintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 3,80 x 7,50 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	100	R\$67,10	R\$6.710,00
88	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 4,0 X 6,50 CM: Confeção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, autoentintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 4,0 x 6,50 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido. Com base tampa de fechamento.	Própria	Unidades	100	R\$59,90	R\$5.990,00
89	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA PARA CAPS: Confeção de Cartão de Marcação de Consulta em papel offset branco, gramatura mínima de 180g/m ² , dimensões mínimas 6,0 x 10,0 cm, 1x1 cores. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	1.000	R\$0,07	R\$70,00
90	CRACHÁ EM PAPEL 300G 10 X 15 CM: Confeção de crachá	Própria	Unidades	1.000	R\$1,99	R\$1.990,00



**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	personalizado em papel, dimensões: 10 x 15 cm, impressão 4 x 0 cores, papel 300g. Cordão na cor branca, medindo 90 cm, solda eletrônica. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.					
91	CRACHÁ PERSONALIZADO EM PVC 5,5 X 8,5 CM: Confeção de crachá personalizado em PVC, com fotografia digitalizada em policromia, dimensões: 5,5 x 8,5 cm; dados funcionais, impressão de dados colorido, com cordão para crachá em tecido nylon com trava de segurança, dimensões: 87 x 1,5 cm personalizado (frente e verso) na cor branca, enrijecido para evitar desfilamento, com argola terminal de solda e presilha niquelada para prender o crachá com segurança.	Própria	Unidades	200	R\$4,20	R\$840,00
92	Lona impressão digital 440g impressão de alta resolução, acabamento ilhós.	Própria	Unidades	500	R\$34,98	R\$17.490,00
93	FICHA PERINATAL - AMBULATORIAL - REDE CEGONHA: Confeção de Ficha Perinatal em papel offset, gramatura mínima de 90g/m ² , dimensões mínimas 21,5 x 31,5 cm, 2x2 cores, refilado, fichas soltas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	2.000	R\$0,24	R\$480,00
94	FOLDER 01 DOBRA 20 X 28 CM: Folder, Papel: Confeção de folder, papel couchê brilho, dimensões: 28,0 x 20,0 cm aberto, 14,0 x 20,0 fechados, gramatura mínima 170g/m ² , 4x4 cores, frente/verso, 01 Dobra. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	2.500	R\$0,35	R\$875,00
95	FOLDER 02 DOBRAS 15 X 20 CM: Confeção de folder, papel couchê fosco, dimensões: 20 x 30 cm aberto, 15,0 x 20,0 cm fechado, gramatura mínima 170g/m ² , 4x4 cores, frente/verso, 02 Dobra. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	2.500	R\$0,41	R\$1.025,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

96	FOLDER 02 DOBRAS 21 X 30 CM: Folder. Confeção de folder, papel couchê brilho, dimensões: 21 x 30 cm aberto, 10 x 21 cm fechado, gramatura mínima 150g/m ² , 4x4 cores, frente/verso, 02 Dobra. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	2.500	R\$0,45	R\$1.125,00
97	BANNER 80X120CM IMPRESSAO EM LONA 440G, ACABAMENTO BASTONETES, PONTEIRAS E CORDAO TORCAL	Própria	Unidades	350	R\$30,89	R\$10.811,50
98	FAIXA 300X100CM IMPRESSO DIGITAL - ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	Própria	Unidades	150	R\$97,98	R\$14.697,00
99	FAIXA 400X100CM IMPRESSO DIGITAL - ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	Própria	Unidades	150	R\$124,98	R\$18.747,00
100	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO: Confeção de Pasta personalizada com bolso, papel cartão triplex, dimensões: 48 x 52 cm aberto, 23,0 x 32,5cm fechado, gramatura mínima 300g/m ² , 4x4 cores, frente/verso. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Própria	Unidades	6.000	R\$1,70	R\$10.200,00
				TOTAL: R\$ 267.137,00		

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stcfe.cepe.tc.br/epp/validadorDoc.aspx> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9

VALOR TOTAL: R\$ 267.137,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e cento e trinta sete reais.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

Ficha:1024

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
Ficha: 451
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ficha: 430 e 431
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ficha: 394 e 395
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
Ficha: 360
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão. Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacionar com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SIULVA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RENATA CASCO SANTOS – Assessor Administrativo**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 02 de Dezembro de 2022.



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://cete.icep.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bfd4-13e9c6ac9ac9

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa: LG BEZERRA CAVALCANTI-ME
CNPJ: 10.847.357/0001-63
Representante Legal:
LUIZ GUSTAVO BEZERRA CAVALCANTI,
CPF: 067.868.434-09

Luiz Gustavo B. Cavalcanti

Luiz Gustavo B. Cavalcanti



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Água Preta.

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI-ME** estabelecida a Rua Orozimbo Ribeiro, nº635, Mezanino, Santa Monica Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº.16.951.665/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANA ALVES DE REZENDE**, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) à Rua Alexândro Santos lima, nº 67, Apto 303, Santa Mônica, CEP- 38.408.082, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº.5.831.159 e CPF nº 001.103.826-84, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico Personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39
www.aguapreta.pe.gov.br



Antenor Calazans de Lyra Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 040/2022



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br



Antenor Calazans de Lyra Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 092/2022



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões e inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12** O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso este estiver correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5** O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39
www.aguapreta.pe.gov.br



Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	Jornal Informativo 3ª tiragem med. 320x460 aberto c/8 lâmina 4x4 papel couche 150gr modelo será enviado junto com a ordem de fornecimento	Própria	Unidades	6.000	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
TOTAL: R\$27.540,00						

VALOR TOTAL: R\$ 27.540,00 (Vinte sete mil quinhentos e quarenta reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
Ficha: 1024
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
Ficha: 451
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ficha: 430 e 431
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br



Antenor Calazans de Lyra Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 053/2022

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.ece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-b14b-13e9c6ac9ac9



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ficha: 394 e 395
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
Ficha: 360
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacionar com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SIULVA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RENATA CASCO SANTOS – Assessor Administrativo**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 02 de Dezembro de 2022.





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stece.tecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR:
Antenor Calazans de Lyra Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 16.951.665/0001-10
Representante Legal:
LUCIANA ALVES REZENDE
CPF: 001.103.826-84





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 041/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ n° 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Gestor o Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA, brasileiro (o) a, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz da Rocha Leão n° 970, Santo Antonio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.745630 e CPF n°. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME estabelecida a Rua armando da fonte, n° 153, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 21.510.857/0001-21, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES brasileiro (a), casada, residente e domiciliado (a) à Rua José Mascarenhas de Moraes, n° 53, Nova Caruaru, Caruru-PE, CEP- 55014570, portador (a) da cédula de identidade n°. 3614177 SSP-PE e CPF n°. 62755501472, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 011/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 011/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 011/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira. no



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

horário de 7h00min as 13h00min;

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FIBRA, PERMEADO DE SORO DE LEITE NATURAL, MINERAIS [CÁLCIO, FERRO E ZINCO], VITAMINAS A, C, D E E, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM LATA COM 400G.	NESTLÉ	LATA	480	R\$ 30,50	R\$ 14.640,00
02	FORMULA PADRÃO PARA DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA (1,5 KCAL/ML) COM OSMOLALIDADE 400 MOSM/KG DE ÁGUA, FIBRAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS, ISENTA DE DISSACARÍDEOS. SABOR BAUNILHA. ACOMPANHA ADAPTADOR UNIVERSAL BONIFICADO PARA CADA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE ISOSOURCE 1.5 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM 1000 ML.	NUTRIMED	EMBALAGEM	2.100	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00

Assinado digitalmente por
FERNANDA SILVA ANDRA SILVA DE ASSIS
DE ASSIS NEVES
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal.
21510857000121



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL:

R\$ 92.340,00

VALOR TOTAL R\$ 92.340,00 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **MARIA MARIANA MELO SOARES DA ROCHA** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 07 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 079.565.524-00
FERNANDA SILVA
DE ASSIS NEVES:
21510857000121

Assinado digitalmente por FERNANDA
SILVA DE ASSIS NEVES
21510857000121
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME**
CNPJ: **21.510.857/0001-21**
Representante Legal:
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
CPF: **627.555.014-72**





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o **Sr. ANTONOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, estabelecida a Rua Odon Bezerra, nº 16, centro, Sousa-PB CEP 58.800-130, inscrita no CNPJ sob o nº.09.478.023/0001-80, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ANDRÉ LUNA DE LUCENA**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado(a) à Rua francisco Gervásio de Medeiros, nº27, Jardins, Sousa-PB, CEP 58.802-315, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1.585.161 SSP-PB e CPF nº. 886.043.814-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.


ANDRÉ LUNA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://site.icepe.net.br/epm/validador.asp?CodigoDoc=05317400-1617-4088-0442-15990469>

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os equipamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os equipamentos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transporte correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os equipamentos deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outros despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUNA DE LUNA

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9765-GE4B-HR42-99SY

Informe o código 9765-GE4B-HR42-99SY





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.12 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso estej correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LACUNA

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e

informe o código 9785-GF4E-HR42-99SY

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LACUNA

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9785-GF4E-HR42-99SY





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://site.cepeda.com.br/validador/validador.asp> Código do Documento: 05314240-1617-2686-0142-13696609

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9765-GF4B-HR42-993Y

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
01	ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO.	ACCUMED PREMIUM	UNIDADE	14	R\$72,99	R\$1.021,86
02	ESFIGMOMANÔMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	ACCUMED PREMIUM	UNIDADE	14	R\$77,90	R\$1.090,60
03	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, FAIXA DE	ACCUMED PREMIUM	UNIDADE	14	R\$ 107,99	R\$ 1.511,86


Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA em <https://demos.lacunasoftware.com/>

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e

informe o código 9765-GF4B-HR42-993Y

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
16/08/2022





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO OBESO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO.					
04	FOCO-TIPO: CIRÚRGICO AUXILIAR, PORTÁTIL.	MIKATOS	UNIDADE	07	R\$ 975,00	R\$ 6.825,00
05	GLICOSIMETRO- OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10S, MEMÓRIA: ATÉ 250 TESTES GLICOSIMETRO.	ON CALL PLUS	UNIDADE	14	R\$ 66,90	R\$936,60
09	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL: CAPACIDADE DE ATÉ 15 KG,	RAMUZA	UNIDADE	10	R\$ 721,90	R\$ 7.219,00
11	NEGATOSCÓPIO- MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, VISOR ACRÍLICO ILUMINAÇÃO EM LED, DIMENSÕES: CERCA DE	PORTAL	UNIDADE	06	R\$387,00	R\$2.322,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://eccc.cepe.net/pt/validador/validador.aspx?CodigoDoc=0531400016174686074213966da9a09>

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/>



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	400X500X7 M.					
12	TERMOMETRO - MATERIAL; PLÁSTICO, FAIXA MEDIÇÃO, TEMPERATURA: 50 ° C + 70° C, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICA: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	G TECH	UNIDADE	14	R\$78,00	R\$1.092,00
13	OTOSCÓPIO - TIPO CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA PÓRTATIL, ALIMENTAÇÃO PILHAS.	MIKATOS	UNIDADE	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
14	LANTERNA CLINICA, EM AÇO, TIPO CANETA.	BIOLAND	UNIDADE	14	R\$ 29,00	R\$ 406,00
18	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR TIPO*: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO:	SUPERMEDY	UNIDADE	14	R\$ 259,00	R\$3.626,00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ecccpe.net.br/epk/vh/ndoc/ceda/codigo-do-doc/ent-05314dec1b174b88b74e13c96e49a9a>

Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/>

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA em www.agua-preta.pe.gov.br

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e

informe o código 9785-GF4B-HR42-99SY





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1: C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS					
---	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$28.442,92

VALOR TOTAL: R\$28.442,92 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais noventa e dois centavos).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 SAÚDE
- 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10 301 1002 SUPORTE ASO SEVIÇOS DE SAÚDE
- 10 301 1002 1102 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO.

Ficha: 406

Ficha: 406

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA. www.aguapreta.pe.gov.br

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9785-QF4B-HR42-993Y



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://etec.icepe.te.br/eppt/validarDocumento.htm> Código do documento: 05314dec-1b17-4b88-074c-13c9c6ac9ac9
Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/>

Antenor Colozans de Lyra Júnior
Secretaria Municipal de Saúde
05/07/2022



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, de Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://www.água-preta.pe.gov.br/portal/assinaturas>
Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNDA DE LUCENA
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/>
informe o código 9785-GF4B-HR42-99SY

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNDA DE LUCENA www.água-preta.pe.gov.br

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e

informe o código 9785-GF4B-HR42-99SY





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://www.lacunasoftware.com.br/demos/lacunasoftware.com.br/verificar-assinatura>

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SIULVA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RENATA CASCO SANTOS Assessor Administrativo**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou não observância do instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNDA DE AGUIAR www.agua-preta.pe.gov.br

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código 9765-CE4B-HR42-99SY





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 27 de Dezembro de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:
Antenor Calazans de Lyra Júnior
Município Municipal de Saúde
Portaria Nº 042/2022
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Representante Legal: ANDRÉ LUNA DE LUCENA
CPF: 886.043.814-49

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epm/Ata/AtaDocAssinada/DocAssinada/Documento/05312dec-1b17-4b86-019c-13e966a69a09>
Este documento foi assinado digitalmente por ANDRE LUNA DE LUCENA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/>



Verificação das assinaturas



Código de verificação: 9765-GF4B-HR42-99SY

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE LUNA DE LUCENA (CPF 88604381449), empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE (CNPJ ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE) em 02/01/2023 09:48

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/9765-GF4B-HR42-99SY>





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renato ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-91 Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, estabelecida a Rua TV Pedro Lino Aderaldo, Nova Brasília, nº377, CEP 63.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº.10.462.477/0001-42, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Vinte e cinco de março, nº200, Apto 1903, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60060-120, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 2008098058840 SSP-CE e CPF nº. 881.351.013-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101368
- Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101368
Dados: 2023.01.02 09:16:45 -03'00'
- 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**
- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os equipamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os equipamentos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, quem procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transporte correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os equipamentos deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO
O
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88
135101368

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351
01368
Dados:
2023.01.02
09:17:09 -03'00'

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com o fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso este for correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhada de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:881
35101368

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
06	MACA TRADICIONAL - MATERIAL TUBULAR EM FERRO, COMPONENTES: SUPORTE REMOVÍVEL, ALTURA CERCA DE 0,80 M, COMPRIMENTO 1,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRANDES LATERAIS REBATÍVEIS, E ACABAMENTO EM RODAS TERMOPLÁSTICA..	TUBOMED	UNIDADE	08	R\$ 4.198,00	R\$ 33.584,00
07	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO	TUBOMED	UNIDADE	05	R\$ 2.731,00	R\$ 13.655,00
10	SONAR - DETECTOR FETAL: TIPO PÓRTATIL, AJUSTE E TELA GRÁFICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TIPO ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ 2,2 MHZ, COM ALTO FALANTE, TRANSDUTOR.	SONOSOUND	UNIDADE	08	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
15	OXÍMETRO - USO MÉDICO FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS: COM CENSOR	JZK	UNIDADE	14	R\$ 243,00	R\$ 3.402,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88
13510136
8

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351
01368
Dados:
2023.01.02
09:17:52 -03'00'

17	REGUA MÉTRICA INFANTIL - INFANTÔMETRO POTÁTIL HORIZONTAL, APARELHO PARA MEDIR ALTURA DA CRINAÇA.	WELMY	UNIDADE	14	R\$ 159,00	R\$2.226,00
----	---	-------	---------	----	------------	-------------

TOTAL: R\$ 55.827,00

VALOR TOTAL: R\$55.827,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte sete reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1002 SUPORTE ASO SEVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1102 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO.

Ficha: 406

Ficha: 406

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO
ADRIANO
DA COSTA
SOUZA:88
135101368

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:881351
01368
Dados:
2023.01.02
09:18:07 -03'00"

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, de acordo com a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88 135101368
- 11.5 A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
ADRIANO DA
COSTA
SOUZA:8813510
1368
Dados:
2023.01.02
09:18:23 -03'00'

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SIULVA**.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101368
13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RENATA CASCO SANTOS Assessor Administrativo.**

14 DAS PENALIDADES

Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101368
Dados: 2023.01.02 09:18:39 -03'00'
14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 27 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Antenor Calazans de Lyra Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

FRANCISCO
ADRIANO DA COSTA
SOUZA:8813510136
8

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ADRIANO DA
COSTA SOUZA:88135101368
Dados: 2023.01.02 09:19:00
-03'00'

Nome da empresa:
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS
E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42
Representante Legal:
ANDRÉ LUNA DE LUCENA
CPF: 886.043.814-49





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Renaulo ferreira da silva, nº 100, portador da cédula de identidade (RG) nº. 3058626/PE e CPF nº. 514.410.044-11, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, E pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **KCR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida a Rua Marechal mascarenhas de morais, nº 88, Jardim Parque Industrial, Araçatuba-SP, CEP 16075370, inscrita no CNPJ sob o nº.09.251.627/0001-90, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado(a) à Rua Avenida Ibirapuera, nº101, Jardim Planalto, Araçatuba-SP, CEP 16.072-440, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 2008098058840 SS-CE e CPF nº. 881.351.013-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pelo Município da Água Preta terá seu valor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os equipamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os equipamentos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão a cargo e a custo exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os equipamentos deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequentemente a aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MACHALHAES OLIVEIRA LIMA
Acesse em: <http://tce.ce/validarDoc.seam> Código do documento: 05114dec-1b17-4b8b-b4c1-3c9c6ac909

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esse seja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhada de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITÉNS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
08	BALANÇA ADULTO - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO ELETRÔNICA, DIGITAL ADULTA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE	LIDER	UNIDADE	06	R\$1.000,00	R\$6.000,00



Secretaria Municipal de Saúde
Luzia Jilmar
2022



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: http://stce1cepe.tc.br/app/validaDoc.seam?Codigo_documento:05314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6a69a99

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	PARA 200 KG					
16	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE DE 200 KG.	LIDER	UNIDADE	30	R\$950,00	R\$28.500,00
TOTAL: R\$ 34.500,00						

VALOR TOTAL: R\$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 SAÚDE
- 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10 301 1002 SUPORTE ASO SEVIÇOS DE SAÚDE
- 10 301 1002 1102 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO.

Ficha: 406

Ficha: 406

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



Programa de Incentivo à Saúde
19832522Z



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) a(o) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SIULVA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RENATA CASCO SANTOS – Assessor Administrativo**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 27 de Dezembro de 2022.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR: *Antenor Calazans de Lyra Júnior*
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 063/2022

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretário executivo municipal de Saúde
CPF: 514.410.044-91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Representante Legal:
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CPF: 226.722.708-80

K.C.R. INDUSTRIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
EIREL:09251627000190

Assinado de forma digital por
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
EIREL:09251627000190
Dados: 2023.01.02 10:43:27
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <http://tcepe.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 095314dce-1b17-4b8b-bf4c-13e9c6ac9ac9

